



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº ____/2025

Indico à Mesa Diretora e ao Senhor Prefeito Municipal por meio da Secretaria responsável, com fulcro no artigo 133, inciso IX combinado com artigo 162, e artigo 165 do Regimento Interno, que verifiquem a possibilidade de edição/alteração de legislação, cuja ementa segue transcrita: "Estabelece normas complementares sobre o exercício da atividade de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Aracruz, reconhece-os como profissionais de saúde nos termos da Lei Federal nº 15.250/2025 e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA

Indico a Vossa Senhoria o anteprojeto de lei que dispõe sobre normas complementares sobre o exercício da atividade de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Aracruz, reconhece-os como profissionais de saúde nos termos da Lei Federal nº 15.250/2025 e dá outras providências.

Movido por uma convicção que nasce não apenas da responsabilidade legislativa que assumo como vereador de Aracruz, mas da experiência concreta que vivi durante muitos anos da minha vida como condutor socorrista. Antes de estar nesta Casa de Leis, estive nas ruas, nas estradas, nas madrugadas, dentro de ambulâncias, atendendo pessoas que dependiam da habilidade, da técnica e do equilíbrio emocional da equipe para sobreviver. Carrego comigo cada ocorrência em que precisei agir não só como motorista, mas como parte essencial do atendimento pré-hospitalar, auxiliando no resgate, na imobilização de vítimas, no primeiro atendimento, no suporte básico de vida e na condução segura até a unidade de saúde. Sei exatamente o que é ter, nas mãos, a responsabilidade por uma vida.

É por isso que considero fundamental que Aracruz avance na regulamentação local da atividade do condutor de ambulância, acompanhando o importante marco nacional trazido pela Lei Federal nº 15.250/2025, que reconheceu, enfim, esses

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticação digital em <https://aracruz.camaraesp.br/> sempre que houver autenticidade
com o identificador 340036003100380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

profissionais como profissionais de saúde, ainda que para fins específicos. Quem já atuou nessa função — e eu fiz isso por muitos anos — sabe que essa classificação não é um título vazio: ela expressa a realidade vivida no cotidiano de quem executa o trabalho. O condutor não é apenas o responsável pelo volante. Ele é integrante direto da equipe de atendimento. Ele age sob pressão, auxilia na abordagem inicial, garante a segurança da vítima, se expõe a riscos, e precisa estar preparado tanto tecnicamente quanto emocionalmente para lidar com acidentes, urgências, traumas e situações que exigem decisão imediata.

O Município de Aracruz precisa reconhecer esse papel e regulamentá-lo dentro de sua esfera, não criando cargos ou modificando estruturas — o que seria de iniciativa privativa do Executivo —, mas confirmando e materializando no plano municipal aquilo que a legislação federal já determinou. É isso que este Anteprojeto faz: ele não cria despesas, não altera carreiras, não interfere na organização administrativa, mas suplementa a legislação federal, como autoriza o art. 8º, II, da Lei Orgânica Municipal, garantindo clareza jurídica, respeito institucional e valorização à categoria.

Ao mesmo tempo, o texto estabelece diretrizes para capacitação, atualização contínua e organização mais segura do serviço de transporte sanitário. São medidas que não apenas trazem reconhecimento simbólico, mas melhoram efetivamente a qualidade do atendimento prestado à população. Quem já colocou uma vítima grave dentro de uma ambulância às três da manhã sabe que protocolos claros salvam vidas. Que equipamentos adequados salvam vidas. Que treinamento contínuo salva vidas. E que respeito e valorização também salvam vidas, porque profissionais valorizados trabalham melhor, com mais confiança e mais segurança.

Apresento esta iniciativa também por justiça. Porque, durante muitos anos, vi colegas condutores socorristas atuando de maneira excepcional, profissional, humana e corajosa — mas quase sempre invisíveis aos olhos da administração e da sociedade. São profissionais que amparam, acolhem, acalmam, atendem, conduzem e garantem que milhares de pessoas, todos os anos, cheguem vivas ao hospital. É hora de

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraesp.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

reconhecer, de maneira clara, justa e objetiva, o papel fundamental que desempenham.

Este Anteprojeto é fruto da união entre técnica, legislação e vivência. Quem viveu esta função sabe o que ela significa. E quem viveu tem o dever moral de defender quem continua vivendo essa realidade todos os dias. Por isso, submeto esta proposta ao Poder Executivo, confiante de que, ao regulamentarmos localmente aquilo que a lei federal já estabeleceu, estaremos contribuindo para um serviço de saúde mais valorizado, mais seguro e mais eficiente para toda Aracruz.

Desse modo, tendo em vista a relevância e interesse público de que reveste este Anteprojeto de Lei, conto com o apoio de Vossa Senhoria a fim de apresentar a esta Casa de Lei, o projeto de lei em anexo.

Diante do todo exposto, pugna-se que seja referendada a indicação pela Mesa Diretora desta Casa de Leis, e por fim, que seja a presente indicação remetida ao Poder Executivo para adotar as medidas cabíveis.

Aracruz, 27 de Novembro de 2025.

**Gustavo Rossoni
Vereador – AGIR**

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticar documento em <https://aracruz.camaraesp.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANTEPROJETO DE LEI N° ____/2025

"ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES SOBRE O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, RECONHECE-OS COMO PROFISSIONAIS DE SAÚDE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 15.250/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas complementares para a organização do serviço municipal de transporte sanitário e o exercício da função de Condutor de Ambulância no Município de Aracruz, em conformidade com a Lei Federal nº 15.250, de 3 de novembro de 2025.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se Condutor de Ambulância o profissional responsável pela condução de veículos destinados ao transporte de pacientes, resgate, suporte básico ou avançado de vida, conforme definido na legislação federal.

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autenticação digital do documento em <https://aracruz.carteira.sempre.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO II

DO RECONHECIMENTO COMO PROFISSIONAL DE SAÚDE

Art. 3º Ficam reconhecidos, no âmbito do Município de Aracruz, os Condutores de Ambulância como profissionais de saúde, exclusivamente nos termos e limites previstos no art. 4º da Lei Federal nº 15.250/2025, que assim o estabelece para fins de aplicação da alínea c do inciso XVI do caput do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto no caput não implica alteração de carreira, de requisitos de investidura, de atribuições ou de regime remuneratório dos servidores municipais, observando-se integralmente a legislação local aplicável.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, organizar, coordenar, fiscalizar e regulamentar o serviço de transporte sanitário, observadas as diretrizes desta Lei e da legislação federal.

Art. 5º São atribuições dos Condutores de Ambulância no âmbito municipal:

I – conduzir ambulâncias de forma segura e eficiente, observando normas de trânsito, segurança e biossegurança;

II – zelar pelo veículo e pelos equipamentos nele instalados;

III – colaborar com as equipes de atendimento pré-hospitalar, sem exercer atividades privativas de profissionais da saúde, exceto o apoio operacional permitido pela legislação federal;

IV – cumprir protocolos e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;

V – participar obrigatoriamente dos treinamentos promovidos pelo

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autor:NBR/202616891/0001/Aracruz/camara.sempre.com.br/autenticidade
com o identificador 340036003100380030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Município.

CAPÍTULO IV DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 6º O Município garantirá a oferta contínua de cursos de formação, capacitação e atualização profissional para os Condutores de Ambulância, conforme:

- I – o art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro;
- II – a Lei Federal nº 15.250/2025;
- III – diretrizes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A capacitação prevista neste artigo não se confunde com formação profissional em área da saúde, permanecendo vinculada às atribuições legais específicas da função.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA DE TRABALHO

Art. 7º O Município garantirá aos Condutores de Ambulância:

- I – equipamentos de proteção individual adequados;
- II – condições seguras de trabalho;
- III – comunicação integrada com a rede de saúde;
- IV – veículos devidamente equipados conforme normas técnicas sanitárias.

Art. 8º As escalas de trabalho observarão compatibilidade de horários, intervalos mínimos de descanso e demais exigências previstas na legislação federal.

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autorização digitalizada em <https://aracruz.camaraesp.br/certificado>
com o identificador 340036003100380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO VI DO CONTROLE OPERACIONAL

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde instituirá sistema de registro das ocorrências atendidas pelas ambulâncias municipais.

Art. 10. O Município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas para formação, capacitação e melhoria do serviço.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 12. As despesas correrão por conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracruz, 27 de novembro de 2025.

GABINETE – VEREADOR GUSTAVO ROSSONI

Rua Professor Lobo, 550 – Centro – Aracruz – E/S – CEP 29.190-062 Tel.: (27) 3256-9491 Fax: (27) 3256-9492



Autor CNPj: 20.616.891/0001-10 | Site: camaraespiritosanto.com.br/autenticidade
com o identificador 340036003100380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço
<https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003100380030003A005000

Assinado eletronicamente por **GUSTAVO ROSSONI BARCELOS** em 27/11/2025 14:59

Checksum: **46A872FDB63C80C9E552ED3547CA7BCBD6D2403BBC8B40B0E15ECEF13DD0ABD1**



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003100380030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.